



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RS

Assunto: **insira aqui o assunto**

Destino: **@destinatarios_virgula_espaco@**

Processo: **08430.020060/2018-28**

Interessado: **Ricardo Augusto Alvarado Miranda**

1. Em que pese a menção no recurso de que o migrante pretende se regularizar, não há qualquer início de processo para regularização migratória junto aos sistemas da Polícia Federal ou no recurso apresentado, a justificar a isenção da multa nos termos da Portaria 218/2018 do Ministério da Justiça.
2. Desta feita, mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos, sem prejuízo de nova análise do pedido para isenção da multa em procedimento próprio, concomitante ao pedido de regularização migratória.
3. Declaro definitivos os Autos de Infração e Notificação nº 0428_00100_2018 e 0428_00081_2018, devendo ser procedida o registro junto aos sistemas.
4. Ao NO para registros e notificação do defensor constituído desta decisão, bem como do prazo de 60 dias para regularização migratória, sob pena de deportação.

Maria Lucia Wunderlich dos Santos
Delegada de Polícia Federal
CH/DELEMIG/DREX/SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUCIA WUNDERLICH DOS SANTOS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 16/04/2019, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10717379** e o código CRC **50E72801**.

Referência: Processo nº 08430.020060/2018-28

SEI nº 10717379